

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

VARA ÚNICA DO FORO DISTRITAL DE ILHABELA

Processo nº: 247.01.2008.001548-2

Nº de ordem: 847/2008

Tipo Ação : PRECATÓRIA (em geral)

Autor: BANCO SOFISA S/A

Réu: CICOMAC INDUSTRIAL EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO S/A e outro(s)

O MM. DR. **CARLOS EDUARDO MENDES**, Juiz de Direito da Vara Única do Foro distrital de Ilhabela/SP, FAZ SABER que com fulcro no artigo 689-A do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do Sistema **BIGLEILÃO** "www.bigleilao.com.br" portal de leilões on-line, levará a público leilão em **1º Praça com encerramento no dia 28 de novembro de 2012 as 14:00 horas**, ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lance inferior ao da avaliação, caso em que não havendo licitantes o leilão seguir-se-á sem interrupção até o **encerramento da 2ª Praça que ocorrerá no dia 19 de dezembro de 2012 as 14:00 horas**, ocasião em que o bem será vendido a quem maior lance der, devendo observar que não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor de avaliação, para arrematação do bem penhorado na execução dos autos acima referido, conforme laudos encartados ao feito: **Área de terras com 90.000,00 ms2 (noventa mil metros quadrados), situada no local denominado "Arrozal", no Distrito e Município de Ilhabela, desta Comarca e Circunscrição Imobiliária de São Sebastião, deste Estado de São Paulo. Área essa que têm início no ponto "B", localizado à 190,00ms. (cento e noventa metros) do ponto "A", o qual se localiza distante cerca de 940,00ms. (novecentos e quarenta metros) do marco de cimento localizado a margem direita da atual Estrada de Rodagem 131-SP – Ilhabela – Ponta das Canas, ponto "A" esse situado na cerca divisória da Fazenda Garapocaia desse ponto "B", em que iniciou a descrição do perímetro, matrícula nº 24.983 do Registro de Imóveis de São Sebastião/SP. Avaliação: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), em 03/02/2010. Obs.: Terreno sem benfeitorias. CONDIÇÕES DE VENDA:** **a)** durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas; **b)** serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009); **c)** sobrevivendo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009); **d)** a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009) a não será devolvida em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas. **e)** o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance. A comissão da gestora será paga diretamente (art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); **f)** o auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 694 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); **g)** não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 695 do CPC (art. 21 do Prov. n. CSM n. 1625/2009). Os preços dos bens arrematados deverão ser depositados através de guia de depósito judicial vinculada ao processo no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, bem como a comissão do

Leiloeiro deverá ser paga diretamente ao mesmo. Após o encerramento do leilão o arrematante receberá instruções para os depósitos. Se o executado desejar quitar a dívida, na forma do art. 651 do CPC, deverá apresentar, até a data e hora designados para a hasta pública, guia comprobatória do recolhimento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remissão da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Nesse caso deverá o (a) executado(a) pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida ao gestor do sistema de alienação judicial de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem. O acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e conseqüente retirada do feito da pauta de hastas públicas importará no pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem ou do maior lance ofertado a cargo da executada. Os Embargos à arrematação, de acordo com o artº 694 do CPC, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e Irretratável, ainda que venham a ser Julgados procedentes. O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova notificação. A publicação do edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Eu, _____ **ADRIANA YUMI HATAE**, Oficial Maior, conferi e subscrevi. ILHABELA, 21 de novembro de 2012.

CARLOS EDUARDO MENDES
Juiz de Direito